



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DE OUTROS ESPORTES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Formação e Implantação de Escolinhas de Futebol e Outros Esportes nos bairros do Município de João Pessoa, com o objetivo de promover o desenvolvimento esportivo local, a inclusão social e o estímulo à prática de atividades físicas saudáveis.

**Art. 2º** A Política Municipal de Incentivo à Formação e Implantação de Escolinhas de Futebol e Outros Esportes tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens, residentes nos bairros do Município de João Pessoa.

**Art. 3º** Para a implementação desta política, o Poder Executivo Municipal adotará as seguintes diretrizes:

- a) Estimular a formação de escolinhas de futebol e outros esportes nos bairros, por meio de parcerias com entidades esportivas locais, clubes, associações comunitárias e demais interessados;
- b) Disponibilizar recursos financeiros e materiais esportivos para a criação e manutenção das escolinhas, respeitando-se as normas de controle financeiro e orçamentário do município;
- c) Promover a capacitação de profissionais da área esportiva, visando à qualidade do ensino esportivo oferecido nas escolinhas;
- d) Realizar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da prática esportiva para a saúde e o desenvolvimento integral dos jovens;
- e) Estimular a realização de atividades esportivas e competições entre as escolinhas, promovendo a integração e o espírito esportivo;
- f) Promover o acesso universal e gratuito à prática esportiva;
- g) Identificar talentos locais e proporcionar oportunidades de desenvolvimento;
- h) Fomentar a formação de equipes esportivas locais que representem o Município de João Pessoa em competições regionais e estaduais;
- i) Promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio do esporte.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

  
VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo